



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 360/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2023,

A Sua Senhoria o Senhor,

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PROTOCOLO/PMBV

RECEBIDO

EM: 09 / 08 / 2023

AS: 12 : 30hs

Cely Jm

Assunto: Publicação da Lei Promulgada n.º 2.438/2023.

Senhor Secretário,

Ao suprir Vossa Senhoria, encaminhamos a **Lei Promulgada n.º 2.438, de 09 de agosto de 2023**, para publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informe ainda o envio da referida Lei para o e-mail: diario@boavista.rr.gov.br

Atenciosamente,

Genilson Costa e Silva
GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.438, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A
CAMPANHA DE COMBATE Á VIOLÊNCIA
NO AMBIENTE ESCOLAR E A
VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o
Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista a Campanha de Combate à Violência no Ambiente Escolar e Valorização do Professor.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá, através do departamento de Segurança Pública, realizar campanhas por meios de mensagens, palestras e seminários, em instituições de Ensino do Município, com o seguinte objetivo;

I – Repudiar toda e qualquer forma de violência no ambiente escolar.

II – Resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores, profissionais de ensino e toda a classe trabalhadora para a boa manutenção de tal ambiente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O poder executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2023.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista